



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°757/2009 18 de Dezembro de 2009.

Modifica o Artigo 21 da Lei 706 de 23 de Maio de 2007 e das outras Providencias.

JOÃO BATISTA DUARTE ABREU, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;


Art.1º - O Artigo 21 da Lei 706 de 23 de Maio de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 21 – O padrão de salário do quadro criado no artigo anterior será de Um Salário Mínimo Nacional, fazendo jus ao 13º Salário que será pago todo mês de Dezembro de cada ano”.

“Parágrafo Único – Em relação à remuneração referida no Caput desse artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário adotado pelo município”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**,
aos 18 de Dezembro de 2009.


JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Prefeito Municipal